



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 025/2020

Prorroga as portarias n° 020/2020, 022/2020 e 023/2020, permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que ainda a estabilidade de contágio da doença causada pelo Covid -19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal n° 224 de 24 de agosto de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante os meses de setembro, outubro e novembro.

**Art. 2º.** Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.

**Art. 3º.** Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".

I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.

**Art. 4º.** Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º.** Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.

**Art. 6º.** Esta portaria será vigente até o dia 20/11/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

**Art. 8º** Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 18 de novembro de 2020.

**ADEILSON GORDO**  
**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**